

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 24595/PFF

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Requerida

TRIBUNAL ARBITRAL

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 21

27 de outubro de 2021

1. Em 23.06.2021, atendendo faculdade conferida pelo Tribunal Arbitral na Ordem Processual nº 18, as partes apresentaram os quesitos que pretendem sejam respondidos no curso da prova pericial multidisciplinar deferida nesta arbitragem. Na oportunidade, as partes também indicaram seus respectivos assistentes técnicos.
2. Em 23.07.2021, REQUERENTE e REQUERIDA apresentaram impugnações aos quesitos formulados pela parte contrária, tendo o Tribunal Arbitral informado na Ordem Processual nº 20 que procederia ao exame da pertinência das indagações em expediente autônomo.
3. Em 20.09.2021 e 15.10.2021, a REQUERENTE apresentou manifestações postulando “*preferência e urgência*” na apreciação dos quesitos que serão objeto da prova pericial deferida neste procedimento arbitral.
4. O Tribunal Arbitral registra o recebimento das manifestações das partes e informa que realizou o exame dos mais de 350 (trezentos e cinquenta) quesitos formulados, bem assim das inúmeras impugnações apresentadas.
5. Nesse sentido, por meio da presente Ordem Processual, o Tribunal Arbitral submete às partes e à empresa perita tabelas contendo a análise e consolidação dos quesitos econômico-financeiros e de engenharia que deverão ser respondidos no âmbito da prova pericial, de acordo com o lá estabelecido (cf. documentos anexos).
6. O Tribunal Arbitral esclarece que, por questões de formatação, não reproduziu as tabelas, gráficos e notas de rodapé que acompanharam os quesitos formulados pelas partes em suas manifestações de 23.06.2021, não obstante os tenha levado em consideração na presente deliberação. Do mesmo modo, a empresa perita deverá considerar tais informações se entender pertinentes e se o quesito houver sido deferido pelo Tribunal Arbitral.
7. Considerando a delimitação do escopo da prova pericial a partir das tabelas anexas a este pronunciamento, o Tribunal Arbitral solicita à *Swot Global Consulting* que apresente sua proposta de honorários periciais até o dia 26/11/2021.

8. Ato contínuo, uma vez apresentada a proposta de honorários pela empresa nomeada para atuar como perita nesta arbitragem, o Tribunal Arbitral concede prazo, até o dia 10/12/2021, para que as partes se manifestem a seu respeito.

9. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do procedimento: Brasília

27 de outubro de 2021.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente